



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SIDERURGICA VALINHO SA
CNPJ/CPF : 20.144.085/0009-46

Empreendimento : SIDERURGICA VALINHO SA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia MG-050 número/km 119 KM Bairro Tietê Cep 35504-129 Divinópolis - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Divinópolis (LAT) -20.1519, (LONG) -44.9139

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 5

Modalidade de licenciamento : LAC2

Processo Administrativo Licenciamento : 4476/2022

Motivo da decisão:

Considerando os fatos e fundamentos técnicos e o teor do Despacho nº 17/2024/FEAM/URA ASF - CAT (documento SEI nº 81325282), bem como com base no conteúdo do Parecer de Controle Processual nº 08/FEAM/URA ASF - CCP/2024 (documento SEI nº 82006064) juntados a este processo SLA, decide-se pelo arquivamento do processo de licenciamento ambiental pelo não atendimento integral das informações complementares solicitadas, nos termos do art. 16 e 22, parágrafo único da Lei Estadual nº 21.972/2016, do art. 2º e art. 50, ambos da Lei Estadual 14.184/2002, do art. 26, §5º, da Deliberação Normativa nº 217/2017 do COPAM, do art. 33, II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, bem como pelo art. 3º, VI, e art. 4º-A da Lei Federal nº 13.874/2019 (Liberdade Econômica), Instruções de Serviço nº 05/2017 e 06/2019 SISEMA e art. 5º, caput, LXXVIII, art. 37, caput, e art. 225, caput, todos da Constituição Federal de 1988.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 15/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por FLAVIA MARA DOS SANTOS LOPES, por delegação, em 15/02/2024 16:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do